



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024

TIPO: MAIOR PREÇO POR LANCE

O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão Prefeitura Municipal, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Centro, na cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, neste ato através do Secretário Municipal de Administração e o Leiloeiro Administrativo, tornam público para conhecimento de todos, que realizará nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 019/2023, licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, às 09hs30min do dia **21 de novembro de 2024**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Serão leiloados 13 (TREZE) itens em lote único de produtos (material reciclável) oriundos da usina de reciclagem de lixo do Município de Luisburgo, que se encontram relacionados no Anexo I, deste Edital.

1.2 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2 – DO LOCAL DE VISITAÇÃO

2.1 - A visitação de interessados aos bens poderá ser feita até o dia 21 de novembro de 2024, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no dia 21 de novembro de 2024 até as 09hs00min, na sede da Usina de Reciclagem, situada na Gameleira, Zona Rural deste Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais.

2.2 – É permitida a avaliação visual dos itens e sendo permitido o manuseio e experimentação, somente nas dependências pertencentes ao Município de LUISBURGO, acompanhado de responsável, previamente indicado pela Administração Pública.

2.2.1 – Todo dano causado por imprudência, negligência e imperícia do licitante concorrente será de sua inteira responsabilidade por qualquer ônus decorrente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, devidamente credenciados (Termo de Credenciamento), com cópia dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



- Pessoa Física:
 1. Registro Geral;
 2. CPF;
 3. Comprovante de residência.
- Pessoa Jurídica:
 1. Contrato Social;
 2. CNPJ;
 3. RG e CPF do representante.

4 - DO PROCESSAMENTO

4.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUISBURGO.

4.2 - A comissão caberá resolver os casos omissos.

4.3 - A Prefeita Municipal de LUISBURGO poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - A alienação dos bens se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o maior por lance no lote único, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior o valor da avaliação.

5.1.1 - Caso os lances não atinjam o valor da avaliação do bem, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, alienar o bem a preços menores, desde que devidamente aprovados pela Comissão de Avaliação.

5.1.2 – Fica subordinado que o valor correspondente aos itens será computado pelo peso real, após a realização da fase de lances.

5.1.2.1 – Para apuração do valor final, será computado pela média aritmética pelo quantitativo estimado e pelo quantitativo real dos itens constantes do lote único.

5.1.2.2 – Após a realização da sessão, o vencedor comparecerá imediatamente ao depósito situado na Usina de Triagem localizada no Córrego da Gameleira, Zona Rural deste Município de Luisburgo para as aferições dos itens constantes do Lote Único.

5.1.2.3 – Os valores finais serão apurados após as aferições dos pesos dos itens e o pagamento nos termos estabelecidos neste edital convocatório.

5.1.3 - O presente leilão terá como base o laudo de avaliação dos materiais recicláveis, firmado pela comissão de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



5.1.4 - Os lances serão oferecidos a partir do preço mínimo da(s) avaliação(ões), considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, sendo que na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (Um ponto percentual) do valor do bem ou ainda outro critério a ser adotado pelo Leiloeiro.

5.2 – Os bens, assim tratado como materiais recicláveis, objeto deste leilão, serão alienados do jeito em que se encontram, isentando a Prefeitura Municipal de LUISBURGO de qualquer ônus decorrente, ficando as despesas de frete, retirada e outras por conta do licitante arrematante.

5.3 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, ressalvado o disposto 5.1.1.

5.4 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6 - PAGAMENTOS DOS LOTES

6.1 - O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro Administrativo, após a finalização de cada lote, com as seguintes opções:

6.1.1 - 100% (cem por cento) do valor da arrematação, à vista, após a retirada dos materiais recicláveis ou;

6.1.2 - 20% (vinte por cento), do valor da arrematação, a título de "ARRAS" (sinal), à vista, no dia da realização do leilão, e 80% (oitenta por cento), após a retirada dos materiais recicláveis, garantido através de documento legalmente aceitável ao Município de LUISBURGO.

6.2 – Mediante comprovação do pagamento integral do bem arrematado, o Leiloeiro Administrativo emitirá para cada lote leiloado, uma Nota de Arrematação, contendo:

- data de emissão que deve ser a mesma do leilão;
- nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
- nº do leilão e do lote arrematado;

6.3 – Caso o arrematante não promova o restante do pagamento em até noventa dias, será considerada anulada a aquisição do bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e perderá, em favor da Fazenda Pública Municipal, o valor de 20% (vinte por cento), pago a título de "ARRAS" (sinal).

6.4 - O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro, até o 3º (Terceiro) dia útil após a realização do leilão, cédula de identidade e CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



endereço do arrematante juntamente com os comprovantes de pagamentos, devidamente quitado, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7 - DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - A liberação do documento equivalente e do bem ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do pagamento do bem.

7.2 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local do leilão em até noventa dias, no horário das 08hs00min às 16hs00min.

7.2.1 – Os bens não retirados após a realização do leilão ficaram a cargo do arrematante, ficando o Município isento de qualquer ônus decorrente de sua guarda.

7.2.2. – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos aos bens não retirados após a realização do certame.

7.3 - A partir do nonagésimo dia, sem que ocorra a retirada do(s) lote(s), o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município de LUISBURGO.

7.4 – O(s) bem(ns) arrematado(s) não poderá(ao) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local do leilão.

8 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.6 – Os recursos previstos no subitem 8.5 letras “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público.

8.7 – O recurso será dirigido a Prefeita Municipal, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias.

8.8 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), além do impedimento de participar dos leilões do Município de LUISBURGO pelo prazo de três anos.

9 – DAS INFORMAÇÕES

9.1 – Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 16hs00min ou pelo telefone (0xx33) 3378-7000.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O(s) bem (ns) arrematado(s) não gera(m) crédito(s) do ICMS.

10.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

10.3 - Todos os bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontra que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes.

10.4 - As despesas de transporte e retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) correrão por conta do(s) arrematante(s).

10.5 - Os bens arrematados e pagos em cheque, somente serão liberados após a compensação deles.

10.6 - Considerar-se-á terminada a sessão do leilão após o prazo fixado neste instrumento convocatório.

10.7 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores públicos do município de LUISBURGO não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

10.8 - Na realização do leilão os bens serão apregoados pelo lote único, na ordem estabelecida no Anexo I deste edital, com a presença indispensável do leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



10.9 - Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

10.11 - O Município de LUISBURGO se reserva o direito de alterar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

10.12 - Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriarem-nos antecipadamente, não havendo qualquer responsabilidade por parte do Município de LUISBURGO a quem de direito.

10.13 - O edital estará disponível a partir desta data no horário das 08hs00min às 16hs00min no endereço supracitado.

LUISBURGO, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO ADÃO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

ERNANDES JULIO MARTINS ALVES

Leiloeiro Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO I – LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR TOTAL
001	PEAD COLORIDOS (consiste em todas as embalagens de coloridas)	KG	0500	R\$ 4.845,00
002	PEAD BRANCO (consiste em todas as embalagens brancas)	KG	0750	
003	PET BRANCO (consiste em todas as garrafas pet transparente)	KG	0450	
004	PET VERDE (consiste em todas as garrafas pet transparente)	KG	0200	
005	PET ÓLEO (Consiste em garrafas de óleo de cozinha)	KG	0400	
006	PLASTICO DURO PEAD	KG	0700	
007	SACOLA	KG	2300	
008	PAPELÃO	KG	4200	
009	TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	KG	0400	
010	Sucata soltas	KG	1000	
011	VIDRO	KG	1000	
012	QUEBRADO DE PLASTICO	KG	0300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO II

Lotes – Fotográfico





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Galaxy
24 de outubro de 2024 10:29 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Galaxy
24 de outubro de 2024 10:32 AM



Galaxy
24 de outubro de 2024 10:31 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Galaxy

24 de outubro de 2024 10:31 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



TERMO DE CREDENCIAMENTO

O(a)

Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem pelo presente termo de credenciamento, CREDENCIAR a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LUISBURGO, na modalidade LEILÃO nº 002/2024, para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não possui em meu nome qualquer impedimento para participar do certame.

LUISBURGO, ___ de _____ de 2024.

Local e Data

DECLARANTE